



**LEI Nº 5.469, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
1030101412.053/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	500.000,00
1030201412.079/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	300.000,00
1030201412.079/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	200.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.000.000,00
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$	350.000,00
	Subtotal.....	R\$	350.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350.000,00</b>



**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
1030201412.152/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	800.000,00
1030201412.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>200.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	1.000.000,00
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.146/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil.....	R\$	<u>350.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>350.000,00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 28 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**